LEI N° 2.475
DE 12 DE DEZEMBRO de 2012

ALTERA O VALOR DISPOSTO NO ARTIGO 1° DA LEI 2.266 DE 13 DE MARÇO DE 2008.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° Fica considerado como de pequeno valor no âmbito do município de Itapuí, os precatórios com valores de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais reais).

ARTIGO 2° Para os efeitos do disposto no artigo anterior deverão ser observados os dispositivos das legislações em vigor, especialmente das Leis 2.266 de 13 de março de 2008 e Lei 2.388 de 27 de dezembro de 2010.

ARTIGO 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 11 de dezembro de 2012.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL